

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO,
REALIZADA NO DIA 9 DE JUNHO DE
2016**

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezasseis, nesta vila de Tabuaço e Salão Nobre dos Paços do Município, compareceram os senhores Carlos André Teles Paulo de Carvalho, José Carlos Oliveira da Silva, José João Monteiro Patrício e Manuel dos Santos Costa, respetivamente, Presidente e Vereadores. -----

Ocupados os lugares, foi pelo senhor Presidente da Câmara declarada aberta a reunião quando eram nove horas e quinze minutos, a qual foi secretariada pelo Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, João Paulo Moita dos Santos. -----

O senhor Vereador João Joaquim Saraiva Ribeiro informou telefonicamente que não iria estar presente na reunião por motivos profissionais. -----

A Câmara tomou conhecimento e considerou justificada a falta. -----

Foi lida e aprovada, por maioria com a abstenção do senhor Vereador José João Monteiro Patrício, a ata da reunião ordinária de vinte e sete de maio de dois mil e dezasseis. -----

O senhor Vereador José João Monteiro Patrício fez a seguinte declaração de voto: --

“Abstenho-me por não ter estado presente na reunião”. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo do seguinte:

- a) Que no dia 4 do corrente mês de junho o Teatraço – Grupo de Teatro Amador de Tabuaço recebeu na Gala dos Prémios Anim'arte, que decorreu em Viseu, o prémio de produção artística do ano, na área do teatro; -----
- b) Que o Município proporcionou, uma vez mais, a viagem aos agricultores do concelho que quiseram visitar a Feira Nacional de Agricultura, em Santarém; -----

- c) Que hoje vai decorrer mais uma edição do Prémio Alice Pereira Gomes e, nesse âmbito, vai ser ofertado a cada um dos alunos do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Tabuaço um livro da autora; -----
- d) Que no próximo dia 12 de junho de 2016, pelas 10:00 horas, vai decorrer a II Duatlo BTT; -----
- e) Que fomos surpreendidos pela decisão tomada pela senhora Ministra da Justiça ao deslocar alguns dos serviços que estavam a funcionar no Tribunal de Moimenta da Beira para a seção de proximidade de São João da Pesqueira e, por isso, está a ser elaborado um documento conjunto pelos Presidentes das Câmaras de Tabuaço e Moimenta da Beira, a fim de o mesmo ser apresentado à tutela, visto que tal opção piora ainda mais a situação do acesso por parte dos nossos municípios a tais serviços. Por outro lado, vai ser novamente reiterada a questão de Tabuaço ser o local central para o funcionamento de um Tribunal que sirva os concelhos de Armamar, Tabuaço e São João da Pesqueira; -----
- f) Que esteve reunido com o Chefe de Gabinete do senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural por causa de dirimir a questão da devolução de parte do financiamento e respetivos juros da candidatura efetuada em tempo para a reparação de caminhos e outras infraestruturas florestais, por efeito da recuperação do potencial produtivo – estabilização de emergência após incêndio.

O senhor Vereador José João Monteiro Patrício deu conhecimento à Câmara Municipal do seguinte: -----

“– Fui eleito Vereador no Executivo da Câmara Municipal, mandato 2013-2017; -----

– Em junho de 2015, pedi a suspensão de mandato até ao dia 31 de maio de 2016, em virtude de ter sido selecionado pelo Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, para assumir as funções de Coordenador Científico Provincial em Benguela, do Programa Saber Mais, no âmbito da cooperação Portugal – Angola; -----

– O trabalho realizado pela equipa que coordeno teve muito sucesso, o Programa Saber Mais é muito desejado pelo Ministério de Educação de Angola pelo que o Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, propôs-me a renovação do contrato por mais um ano; -----



– Uma vez que a lei não me permite suspender novamente o mandato, termina hoje a minha participação enquanto Vereador no atual Executivo da Câmara Municipal de Tabuaço. -----

Foi um orgulho servir o meu Município, fiz o melhor que sabia e podia, mas a vida é cheia de oportunidades e desafios e, neste momento, vou continuar ao serviço da cooperação portuguesa, como Agente de Cooperação.” -----

O senhor Presidente da Câmara na sequência das palavras proferidas pelo senhor Vereador disse o seguinte: -----

“É com muito pesar que contactamos que o senhor Vereador José João Monteiro Patrício não vai poder continuar a exercer as suas funções na Câmara Municipal, por força do estabelecido na lei em vigor. -----

Importa aqui salientar que dentro de uma realidade política ou dos diversos cenários políticos que muitas das vezes caracterizam o universo tabuacense, a postura do senhor Dr. José João Monteiro Patrício enquanto Vice-Presidente no mandato 2009 – 2013, quer como Vereador durante o período que esteve no atual mandato, sempre se pautou, para além da competência, do rigor e do profissionalismo, por uma postura construtiva, consensual e, principalmente, sempre com o princípio ou com o pressuposto daquilo que é o bem comum da nossa população e do nosso território. -----

Com toda a certeza que este desafio, independentemente de não se enquadrar na esfera política, irá também permitir ao senhor Vereador, pela sua forma de estar, continuar a promover o concelho de Tabuaço, as suas freguesias e a sua população. -----

Em meu nome pessoal e em nome da Câmara Municipal quero aqui deixar o nosso enorme agradecimento por tudo aquilo que foram os seus contributos, pela postura construtiva, espírito crítico e para além do contexto político a relação cordial e de amizade que sempre mantivemos.” -----

ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro tomadas no uso da delegação de competências. -----



Dos despachos proferidos pelo senhor Vereador com delegação/subdelegação de competências, José Carlos Oliveira da Silva, no período compreendido entre os dias 26 de maio e 7 de junho de 2016. -----

A relação dos despachos, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

Relação dos pagamentos efetuados no período compreendido entre os dias 26 de maio e 7 de junho de 2016, com as autorizações de pagamento n.ºs 1865 à 2126 no montante de € 636.731,04 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e um euros e quatro cêntimos), conforme informação n.º 12/2016, datada em 8 de junho de 2016. -----

A relação dos pagamentos, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

Relação da entrada de faturas na Divisão Financeira, conforme informação n.º 11/A de 2016, datada em 8 de junho de 2016, na importância de € 20.381,16 (vinte mil, trezentos e oitenta e um euros e dezasseis cêntimos). -----

A relação da entrada de faturas, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

Foi presente à reunião da Câmara o resumo diário de tesouraria n.º 108, respeitante ao dia 8 de junho de 2016, que apresenta os seguintes saldos: -----

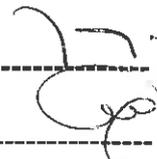
- ◆ DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 145.147,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos); -----
- ◆ DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 144.019,09 (cento e quarenta e quatro mil e dezanove euros e nove cêntimos). -----

MAPA DOS FUNDOS DISPONÍVEIS -----

Foi presente à reunião da Câmara o mapa dos fundos disponíveis, datado do dia 9 de junho de 2016, que apresenta um saldo negativo de € 33.918,89 (trinta e três mil, novecentos e dezoito euros e oitenta e nove cêntimos). -----



OBRAS E SERVIÇOS EFETUADOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA



1. OBRAS FINALIZADAS:

- ✓ Reparação de fugas de água em Pinheiros, Pereiro, Longa e Tabuaço;
- ✓ Reparação dos wc's do pavilhão gimnodesportivo de Tabuaço;
- ✓ Reparação de conduta de água sita na rampa da igreja, na Granja do Tedo;
- ✓ Colocação de grelhas e reparação de tubagens nas piscinas municipais descobertas de Tabuaço;
- ✓ Alteração de ramal de água sito na rua Dr. Luís de Freitas, em Tabuaço;
- ✓ Limpeza da mina do Lago, em Tabuaço;
- ✓ Reparação de conduta da nascente da Serra, em Paradela;
- ✓ Apoio em mão-de-obra para a execução de pequenas reparações no Lar Maria de Lurdes Barradas, em Barcos;
- ✓ Reconstrução de muro em xisto no caminho agrícola do Pessegueiro, em Valença do Douro;
- ✓ Reconstrução de muro de suporte em granito no caminho agrícola das Cabreiras, em Tabuaço;
- ✓ Colocação de sinais na rua Conde Ferreira, em Tabuaço;
- ✓ Limpeza de bermas e valetas no troço da antiga EM 514, em Pinheiros;
- ✓ Colocação de grade de vedação no muro da Casa Macedo Pinto, em Tabuaço;
- ✓ Reparação de passeio sito no lugar do Ribeiro da Mõa, em Tabuaço.

2. OBRAS EM CURSO:

- ✓ Execução dos futuros lavadouros de Carrazedo;
- ✓ Desobstrução da EM 513 (desde Santa Leocádia à ponte romana), devido a derrocada provocada pelas intempéries;
- ✓ Retificação de calçada em Chavães;
- ✓ Construção de fossa séptica no bairro Dr. Octávio Cruz, em Longa;
- ✓ Construção em xisto de muro de suporte à EM 504, em Valença do Douro;
- ✓ Limpeza de bermas e valetas na EN 323 (Távora, Granjinha e Sendim);
- ✓ Reparação de valeta em betão no lugar do Ramal, junto à antiga Panificadora Flôr de Tabuaço.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

A Beleza do Monte – Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A., vem solicitar a nomeação de um Administrador em representação do Município.



DEL. 222/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nomear o senhor Presidente da Câmara para Administrador da empresa Beleza do Monte – Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A. -----

O Fórum para a Liberdade de Educação vem dar conhecimento do teor da Carta Aberta endereçada ao senhor Ministro da Educação. -----

DEL. 223/06/2016

A Câmara tomou conhecimento. -----

A Associação de Esclerose Tuberosa em Portugal vem dar conhecimento que no dia 15 de maio celebrou-se o Dia Internacional para a Consciencialização da Esclerose Tuberosa. -----

DEL. 224/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação de Esclerose Tuberosa em Portugal a promover eventos para sensibilizar e divulgar a doença no seio da população. -----

Informação 16/EM.CP/101, de 24 de maio de 2016, respeitante à aquisição de serviços para a recolha de resíduos sólidos urbanos, lavagem, fornecimento e manutenção de contentores no concelho de Tabuaço e limpeza urbana na vila de Tabuaço. -----

DEL. 225/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação 16/EM.CP/101, de 24 de maio de 2016, deliberou, por unanimidade, excluir todas as propostas apresentadas pelos concorrentes em sede de procedimento pré-contratual para a aquisição de serviços para a recolha de resíduos sólidos urbanos, lavagem, fornecimento e manutenção de contentores no concelho de Tabuaço e limpeza urbana na vila de Tabuaço – processo 2016/CP/15. -----

Mais deliberou, por unanimidade, incumbir o Gabinete de Contratação Pública de proceder à elaboração de um novo procedimento. -----

Informação 16/VE/05, de 1 de junho de 2016, respeitante à atribuição de manuais escolares. -----

DEL. 226/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto constantes na informação 16/VE/05, de 1 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, atribuir os manuais

escolares a todos os alunos que frequentem no ano letivo 2016/2017 o 2.º, 3.º e 4.º ano de escolaridade no Centro Escolar de Tabuaço, visto que o Ministério da Educação irá assegurar a distribuição dos manuais para o 1.º ano. -----

Informação 16/VE/06, de 3 de junho de 2016, respeitante à atribuição de uma menção honrosa – mérito desportivo ao atleta Pedro Rafael Ribeiro Ferraz. -----

DEL. 227/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto constantes na informação 16/VE/06, de 3 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, atribuir uma menção honrosa – mérito desportivo ao atleta Pedro Rafael Ribeiro Ferraz. -----

Informação 16/VE/07, de 3 de junho de 2016, respeitante à atribuição de uma menção honrosa – mérito desportivo ao atleta Pedro Miguel Pinto Amaral. -----

DEL. 228/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto constantes na informação 16/VE/07, de 3 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, atribuir uma menção honrosa – mérito desportivo ao atleta Pedro Miguel Pinto Amaral. -----

Informação n.º 48/2016, de 7 de junho, respeitante aos acordos de execução a outorgar com todas as juntas/uniões de freguesias. -----

DEL. 229/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 48/2016, de 7 de junho, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- a) Aprovar as minutas dos acordos de execução, as quais ficam apenas à presente ata e dela fazem parte integrante para todos os efeitos legais; -----
- b) Submeter, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização; -----
- c) Autorizar o senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga dos concernentes acordos de execução. -----

A Cooperativa Agrícola de Tabuaço vem solicitar a colaboração para a abertura de um espaço no antigo cais de mercadorias da REFER para promoção e divulgação de produtos do concelho. -----



DEL. 230/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, elaborar um protocolo para se outorgar com a Cooperativa Agrícola de Tabuaço, com vista à beneficiação, utilização e gestão de um espaço, identificado por A4, no cais de mercadorias da Infraestruturas de Portugal, S.A., a qual resultou da incorporação, por fusão, da Rede Ferroviária Nacional – Refer, E.P.E, e a Estradas de Portugal, S.A., situado no Peso da Régua, com o objetivo de se proceder à divulgação e promoção do concelho. -----

SERVIÇOS TÉCNICOS -----

Informação n.º 31/2006, de 1 de junho, respeitante à alteração da data da realização da feira mensal no mês de junho. -----

DEL. 231/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto constante na informação n.º 31/2016, de 1 de junho, deliberou, por unanimidade, antecipar para o dia dezoito a realização da feira mensal do presente mês de junho, por efeito da ocupação do terrado com as festas de São João. -----

SERVIÇOS DE CULTURA E AÇÃO SOCIAL -----

Missiva de Diaquino Araújo Soares e Sidónio Gertrudes Clemêncio, inerente a um ramallete à Câmara Municipal de Tabuaço. -----

DEL. 232/06/2016

A Câmara tomou conhecimento. -----

Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado em 26 de maio de 2016, respeitante à autorização concedida à Associação Juvenil Abel Botelho do Concelho de Tabuaço para efetuar obras no pavilhão desportivo municipal. -----

DEL. 233/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do prescrito no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado em 26 de maio de 2016, respeitante à autorização concedida à Associação Juvenil Abel Botelho do Concelho de Tabuaço para efetuar obras no pavilhão desportivo municipal de Tabuaço. -----



Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado em 26 de maio de 2016, respeitante à atribuição de um subsídio à Associação Juvenil Abel Botelho do Concelho de Tabuaço para ajudar a custear as despesas com as obras a levar a efeito no pavilhão desportivo municipal. -----

DEL. 234/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do prescrito no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado em 26 de maio de 2016, respeitante à atribuição de um subsídio à Associação Juvenil Abel Botelho do Concelho de Tabuaço no montante de € 18.000,00 (dezoito mil euros) para ajudar a custear as despesas com as obras de requalificação a levar a efeito no pavilhão desportivo municipal de Tabuaço. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

O Grupo Coral e Recreativo de Nossa Senhora do Sabroso vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a participação da união das freguesias de Barcos e Santa Leocádia nas festas de São João 2016.

DEL. 235/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio ao Grupo Coral e Recreativo de Nossa Senhora do Sabroso no montante de € 2.000,00 (dois mil euros) para custear as despesas com a participação da união das freguesias de Barcos e Santa Leocádia nas festas de São João 2016. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

O Rancho Folclórico da Granja do Tedo vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a participação da freguesia nas festas de São João 2016. -----

DEL. 236/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio ao Rancho Folclórico da Granja do Tedo no montante de € 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros) para custear as despesas com a participação da freguesia nas festas de São João 2016. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

A Comissão de Festas de Pinheiros vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a realização dos festejos em honra de Santa Eufémia e Santa Bárbara. -----

DEL. 237/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Pinheiros no montante de € 1.000,00 (mil euros), para custear as despesas com a realização dos festejos em honra de Santa Eufémia e Santa Bárbara nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2016. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

O CAR-Clube Automóvel da Régua vem solicitar a atribuição de um subsídio adicional para realizar a passagem noturna da prova de perícia de São João de Tabuaço 2016. -----

DEL. 238/06/2016

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio adicional ao CAR-Clube Automóvel da Régua no montante de € 500,00 (quinhentos euros) para realizar no dia 18 de junho de 2016 a passagem noturna da prova de perícia de São João -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

Informação n.º 53/AS/2016, de 24 de maio, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação). -----

DEL. 239/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 53/AS/2016, de 24 de maio, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de atribuição de uma cesta básica à senhora Gracinda Rosa Marques Aguiar no valor de € 40,00 (quarenta euros). -----

Informação n.º 55/AS/2016, de 25 de maio, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação). -----



DEL. 240/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 55/AS/2016, de 25 de maio, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de atribuição de uma cesta básica à senhora Maria Irene Moreira dos Santos no valor de € 30,00 (trinta euros). -----

Informação n.º 56/AS/2016, de 27 de maio, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação). -----

DEL. 241/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 56/AS/2016, de 27 de maio, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de atribuição de uma cesta básica à senhora Maria de Fátima da Silva Seixas no valor de € 30,00 (trinta euros). -----

Informação n.º 57/AS/2016, de 31 de maio, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação). -----

DEL. 242/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 57/AS/2016, de 31 de maio, tem a intenção de indeferir o pedido de apoio à alimentação à senhora Maria do Carmo dos Santos Cardoso e, por isso, deliberou, por unanimidade, face ao vertido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notificar a requerente para, querendo, se pronunciar por escrito no prazo de dez dias, a contar da receção da notificação. -----

Informação n.º 58/AS/2016, de 2 de junho, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação). -----

DEL. 243/06/2016

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 58/AS/2016, de 2 de junho, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de atribuição de uma cesta básica ao senhor Manuel João da Costa Granha no valor de € 20,00 (vinte euros). -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO

Não houve. -----



DEL. 244/06/2016

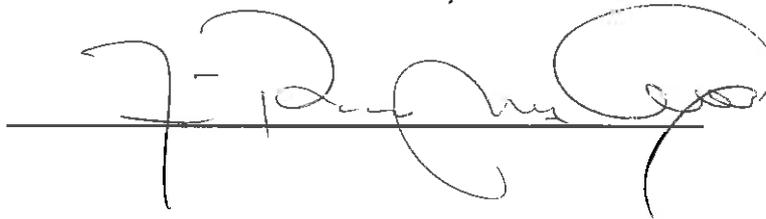
A Câmara, nos termos do disposto no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e cinco minutos e para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por si e pelo Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, João Paulo Moita dos Santos, que a redigiu. -----

O Presidente da Câmara,



O Secretário,



-----Relação de despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Vereador com Delegação / Subdelegação de Competências, José Carlos Oliveira da Silva, no período compreendido entre os dias 26 de Maio a 08 de Junho de 2016:-----

Autenticação de documentos, concessão de extractos de cartografia, cópias de peças escritas e desenhadas, fornecimento e consulta de livros de obra (do n.º 1, n.º 2, n.º 3 n.º 4, alínea a) do n.º 7, n.º 10 do art.º 2.º da Secção I Cap. I do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Tabuaço):

- Ana Maria Santana Cardoso – Guedieiros / Sendim;-----
- Júlio Fernando Magalhães – Valença do Douro;-----
- Maria Adelina Pinto Martins – Valença do Douro;-----
- Moisés dos Santos – Sendim;-----
- Ana Filipa Fonseca Oliveira – Sendim;-----
- José Rafael Araújo- Adorigo;-----
- Luzia da Piedade Seixas – Vale de Figueira.-----

Certidões (alínea d) do n.º 2 do art.º 1.º da Secção I do Cap. I do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Tabuaço):

- Júlio Fernando Magalhães - Valença do Douro;-----

Alvarás de licença de construção (N.º 14 do art.º 2.º, art.º 74.º a 77.º do DL 555/99, de 16DEZ, com redacção conferida pelo DL 136/2014, de 09 SET – alínea a) n.º 1 Art.º 63.º da Subsecção III do Regulamento de Cobrança e Liquidação de Taxas do Município de Tabuaço)

- Ana Filipa Fonseca Oliveira – Sendim (Proc.Obras n.º 15/15);-----

----- DGAT, 08 de Junho de 2016.-----

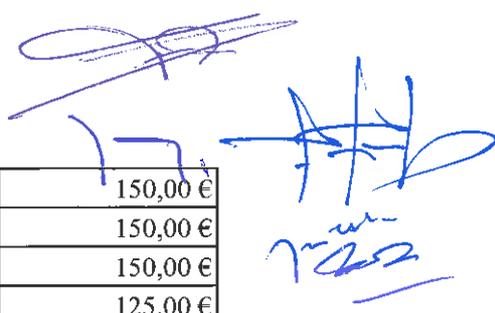
A Técnica Superior,

INFORMAÇÃO Nº 12/2016

Pagamento efectuado desde o dia 25 de maio ao dia 07 de junho de 2016 com as autorizações n.ºs 1865 a 2126 respectivamente, na importância de 636.731,04 Euros

Ana Cristina dos Santos	705,00 €
Anabela Cristina Santos Pombo	1.476,00 €
Andreia Vanessa dos Santos Ferraz	1.000,00 €
Ligia Maria Vilas Boas do Nascimento	600,00 €
Marta Alexandra Guimaraes Beselga Cardoso	500,00 €
Paulo Jorge Garcia Crisostomo	1.230,00 €
Tiago Emanuel Gomes Pinto	1.230,00 €
Zelia Maria Oliveira da Costa	600,00 €
Ass. Regional de Natacao do Nordeste	600,00 €
Jose Soeiro dos Santos Caseiro - Cabeça de Casal	500,00 €
EDP Comercial	79.540,39 €
Fernado Jose Guerra de Albuquerque	2.115,17 €
Emilia La- Salete de Araujo Feicao	1.200,00 €
Cecilia Maria Lopes Correia	600,00 €
Liliana Alexandra Rodrigues Pinto Cardoso	1.230,00 €
Nuno Filipe Santos Cardosos	1.230,00 €
Ass. Dos Municipos do Vale do Tavora	11.813,39 €
Ass. Nacional de Municipios Portugues	7.545,50 €
Orlando Alberto de Almeida Rebelo	1.230,00 €
Associacao Bagos D 'Ouro	500,00 €
IHRU - Instituto da Habitacao e da Reabilitacao Urbana	7.845,75 €
Sogrape Vinhos, s.a.	132,00 €
Fidelidade Companhia de Seguros, s.a.	583,20 €
A Lanterna Montagem Electricas e Telecomunicacoes	370,30 €
A Loja do Eduardo - Eduardo Antonio Resende	74,52 €
ADSE	3.908,57 €
Agrupamento de Escolas de Tabuaço	811,56 €
Aristides & Sergio, Lda	86,59 €
Celestino Guiomar Santos	335,99 €
Eduardo Antonio Resende & Irmaos	370,20 €
Estacao de Servicos Balsa de: Eduardo Jose Santos	36,90 €
Joao Manuel Macedo Cardoso	3.140,00 €
Jose de Almeida Pinto	260,00 €
Jose Manuel Nunes Cardoso	344,40 €
Maria de Fatima Rodrigues Ribeiro	392,00 €
Maria Rosario Pimenta Cabral - Arte e Flor	30,00 €

Ana Maria do Carmo Almeida	120,00 €
Jose Luis Pinto Barradas - Papelaria 2000	1.837,45 €
Rui Manuel Trindade Soeiro	300,00 €
Q.S.P.A. Sociedade Viticola Unipessoal	38,24 €
Restaurante Tachinho da Te, Lda	68,00 €
Auto Rina	163,42 €
Mobepne	1.140,03 €
Soeiro Combustiveis Lubrificantes, Unipessoal	393,12 €
Tabdima - Informatica, Lda	266,91 €
Silvino Cabral, Lda	1.323,05 €
Tabua D'Aço - Actividades Hoteleiras, Lda	143,50 €
Tablandi - Comercio de Materiais de Construcao, Lda	1.451,13 €
NOS Comunicacoes, s.a.	2.106,87 €
Cristiana Soraia Parente Moitinho	150,00 €
Daniela Alexandra Seixas do Nascimento	150,00 €
Daniela Solange Ferreira Oliveira	150,00 €
Filipe Andre Pereira Neves	150,00 €
Vasco Miguel Paiva Martins Oliveira	600,00 €
Grupo Cultural e Recreativo Os Rabelos	392,00 €
Ivone Sofia Castro Soreira	150,00 €
MEO	1.392,03 €
Leandro Miguel Santos Gonçalves	150,00 €
Pedro Xavier Pinto Pessoa	150,00 €
Andreia Filipa Rodrigues Neves	125,00 €
Cristiana Sofia de Sousa Martins	125,00 €
Kevin Cardoso da Silva	125,00 €
Miguel Angelo Teixeira Queiroz	125,00 €
Nadia Adriana Beselga Cardoso	125,00 €
CTT	663,35 €
Aguas do Norte, s.a.	3.734,61 €
Aguas de Tras-os-Montes e Alto Douro	15.569,37 €
Flavia Daniela Passos Cardoso Costa	75,00 €
Jessica Alexandra Sousa Dias	75,00 €
Bruno Jose Ladeiras da Silva	984,00 €
Marco Emanuel Alfaia Lopes Ferreira	3.021,16 €
Vodafone Portugal	104,55 €
Via Verde Portugal, s.a.	184,70 €
Jessica Tatiana Leitao da Costa	75,00 €
Daniel Filipe Oliveira Cardoso	150,00 €
Flavia Sofia Pinto Macedo	150,00 €
Luis Gonzaga Roboredo Rodrigues	48,79 €



Pedro Miguel Fernandes Rodrigues	150,00 €
Raquel Patricia Oliveira de Sousa	150,00 €
Ricardo Manuel Pinto Correia	150,00 €
Antonio Jose Gomes Pereira	125,00 €
Rafaela Alexandra Rodrigues Ferreira	125,00 €
Jose Antonio Fernandes Teixeira	75,00 €
Transdev Interior, s.a.	27.188,20 €
Resinorte - Valorizacao e Tratamento de Residuos Solidos	13.948,40 €
DouroGas Propano	8.076,34 €
Biohot - Comercio de Biocombustiveis Solidos	8.327,58 €
Medidata. Net	2.594,54 €
Suma - Servicos Urbanos e Meio Ambiente, s.a.	2.793,10 €
Mario Gonçaves	1.825,50 €
Ribaflor - Ass. Florestal das Terras de Ribadouro	615,00 €
Zute, Arquitectos, Lda	2.570,00 €
Schmitt - Elevadores Lda	1.164,69 €
De Mi Para Si - Promocao de Eventos	1.799,98 €
Resopre	655,59 €
Auto Pecas Joao Morais - Sociedade Unipessoal, Lda	689,85 €
Tomeifel	486,34 €
Quimiregua	109,75 €
Vindimar - Representacoes, Lda	19,56 €
Marco Aurelio Morais Ferreira	75,00 €
Jessica Sofia dos Santos Moitinho	150,00 €
Ana Rita Sousa Rodrigues	750,00 €
Paulo Miguel Vieira Carona	750,00 €
Rita Barbara Cardoso Gomes	625,00 €
Fernando Machado Mendonca	623,72 €
Andre Filipe Cruz	375,00 €
Fonte Viva	98,14 €
Ana Patricia Augusto Oliveira	150,00 €
Controlvet, s.a	146,12 €
Ecoambiente Consultores de Engenharia Gestão e Serviço Prestado	22.623,43 €
DGEST	5.000,00 €
Rui Miguel Ramos Balca	68,57 €
Francisco Pereira Marinho & Irmaos, s.a.	614,97 €
Forcefer - Engenharia Metalomecanica, Lda	5.955,29 €
Joao Pedro Garcia Crisostomo	1.476,00 €
Caixa Geral de Aposentacoes	20.316,73 €
Instituto de Gestao Financeira da Seguranca Social	3.829,54 €
Sindicato dos Bancarios do Centro	93,22 €

Associacao Desportiva e Recreativa de Arcos	1.000,00 €
Humberto Pocas	307,50 €
Multilayer Engenharia e Construco, Lda	2.500,00 €
Caixa Leasing e Factoring	2.355,79 €
Rui Angelo Braga Lemos de Sousa Antunes	2.000,00 €
Gresdemo, Lda	478,34 €
Descopril Comp Gros. De Desp. Lda	49,20 €
Fertcrops, Unipessoal, Lda	563,96 €
Tabdiesel Sociedade Unpessoal, Lda	2.317,31 €
Guilherme Ferreira da Rocha	364,13 €
Ascendum II - Veiculos, Unipessoal	542,49 €
Caixa Geral de Depositos	259.710,42 €
Aldina Soares Rodrigues	135,00 €
Pereira & Monica - Comercio de Frutas Lda	622,22 €
Farprotec	662,11 €
Durvia - Construcoes e Obras Pblicas, Lda	45.000,00 €
Leaseplan Portugal	1.296,26 €
Francisco Camilo	250,00 €
Joaoa Joaquim Saraiva Ribeiro	122,12 €
Maria Catarina dos Santos Assis	122,12 €
Liliana Soraia Silva Costa	1.200,00 €
Ana Maria de Magalhaes Gonzaga	40,00 €
Konica Minolta Business Solutions Portugal	1.923,01 €
Ilda de Jesus dos Santos	150,00 €
Mundiventos - Consultoria, Promocoes e Organizaco de Eventos	2.500,00 €
Oficina Perdigao	278,60 €
Ana Raquel Ferreira Dias Caseiro	60,00 €
Carlos Alberto Tavares Fernandes	401,40 €
Montepio Geral	5,20 €
	636.731,04 €

Tabuao, 08 de junho de 2016

A Chefe de Diviso

(Fernanda Maria F.M.C. Lamas)

INFORMAÇÃO 11/A DE 2016	
Entrada de Facturas - Reunião de 2016/06/09	
A lanterna	16,20 €
A Loja do Eduardo	167,37 €
Agrijortjais	624,41 €
Aristides & Sergio, Lda	853,81 €
Auto Peças Joao Morais	219,67 €
Celestino Guiomar dos Santos	24,00 €
Centro Ciclistico Tabuacense	282,96 €
Desingdivision	860,90 €
Eduardo Antonio Resende & Irmaos, Lda	90,51 €
Federacao Portuguesa de Nataçao	205,00 €
Fernando Guerra	2.115,17 €
Francisco Pereira Marinho & irmaos, s.a	94,38 €
Gasin	713,11 €
Irmaos Seixas, Lda	1.344,52 €
Konica	1.923,01 €
Manuel Rui Azinhais Nabeiro	262,37 €
Mobepne	1.705,99 €
Papelaria 2000	239,60 €
Pereira & Monica	42,29 €
Pitstop	142,58 €
Prosegur	18,82 €
Rosarius	1.661,73 €
Rui Miguel Ramos Balça	107,29 €
Silvino Cabral, Lda	758,52 €
Suma	94,98 €
Tablandi	485,68 €
Tabua D'Aço	80,00 €
Terraplanagens Foz Tavora e Alto Douro Vinhateiro, Lda	307,50 €
Tiago Queiros Pereira, Unipessoal, Lda	162,89 €
Tipografia Exemplo	2.804,40 €
Transdev	1.757,48 €
Vindimar	214,02 €
Total	20.381,16 €

Tabuaço, 08 de junho de 2016

A Chefe de Divisão

(Fernanda Maria F. M. C. Lamas)

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N.º 108						DATA	ANO	PÁGINA
CMT		Data : 2016/06/08						2016/06/08	2016	1
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
11		CAIXA	6.509.549,21	6.507.523,69	80.104,23	80.533,89	6.589.653,44	6.588.057,58	1.595,86	
11.1		Caixa A	6.505.819,65	6.504.644,13	80.104,23	80.533,89	6.585.923,88	6.585.178,02	745,86	
	CX1	CAIXA 1	6.505.819,65	6.504.644,13	80.104,23	80.533,89	6.585.923,88	6.585.178,02	745,86	
11.8		Fundo de maneió	3.729,56	2.879,56			3.729,56	2.879,56	850,00	
11.8.1		PAULO MOITA	507,62	307,62			507,62	307,62	200,00	
	FM1	PAULO MOITA	507,62	307,62			507,62	307,62	200,00	
11.8.3		FUNDO PERMANENTE ARMAZEM	3.221,94	2.571,94			3.221,94	2.571,94	650,00	
	FM0	FUNDO PERMANENTE ARMAZEM	3.221,94	2.571,94			3.221,94	2.571,94	650,00	
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	4.209.216,09	3.845.940,05	2.256,74	77.962,15	4.211.472,83	3.923.902,20	287.570,63	
12.1		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	3.280.616,45	3.056.033,38		32.956,95	3.280.616,45	3.088.990,33	191.626,12	
	0035/00010011030	CGD	2.089,93				2.089,93		2.089,93	
	0035/00010172930	CGD								
	0035/00010486830	CGD	337,84				337,84		337,84	
	0035/00010731930	CGD	2.254,79				2.254,79		2.254,79	
	0035/08010000060	CGD	3.180.119,76	3.056.033,38		32.956,95	3.180.119,76	3.088.990,33	91.129,43	
	0035/08010000081	CGD	89.671,02				89.671,02		89.671,02	
	0035/08010000128	CGD	1.148,01				1.148,01		1.148,01	
	0035/08010000917	CGD	2.774,18				2.774,18		2.774,18	
	0035/08010000982	CGD	556,11				556,11		556,11	
	0035/08010000987	CGD	1.664,81				1.664,81		1.664,81	
	0035/08010001048	CGD								
12.2		BANCO TOTTA & AÇORES	248.958,18	223.388,98			248.958,18	223.388,98	25.569,20	
	0018/00000084121	BTA	6.630,40	3.673,34			6.630,40	3.673,34	2.957,06	
	0618/00000084122	BTA	227.717,86	219.715,64			227.717,86	219.715,64	8.002,22	
	0018/000319393032020	BTA	14.609,92				14.609,92		14.609,92	
12.3		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO	679.183,06	566.399,44	2.256,74	45.000,00	681.439,80	611.399,44	70.040,36	
	0045/21604004107	CCAM	657.035,98	566.285,38	1.500,00	45.000,00	658.535,98	611.285,38	47.250,60	
	0045/40269964719	CCAM	22.147,08	114,06	756,74		22.903,82	114,06	22.789,76	
	0010/37158770101	BPI								
	0011/4532946256	MIL. BCP								
12.6		MONTEPIO	458,40	118,25		5,20	458,40	123,45	334,95	
	0036/407106007955	MONTEPIO	458,40	118,25		5,20	458,40	123,45	334,95	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			10.718.765,30	10.353.463,74	82.360,97	158.496,04	10.801.126,27	10.511.959,78	289.166,49	
DOCUMENTOS										
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			3.288.731,16	3.067.133,69	1.827,08	78.277,15	3.290.558,24	3.145.410,84	145.147,40	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			320.610,09	176.906,00	315,00		320.925,09	176.906,00	144.019,09	

TRÉZORERO

FUNÇÃOÁRIO

ÓRGÃO EXECUTIVO



Descrição	ANTERIOR	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OU
Transferências ou subsídios com origem OE	2.071.968,00	421.942,58	421.942,58	421.942,58	421.942,58	4
Receita efetiva propria	993.955,55					
Receita extraordinária (a abater)		-104.677,19	-17.585,98	-33.756,70	-21.207,31	
Previsão da receita efetiva própria		229.774,92	71.583,52	131.505,66	127.823,37	1
Produto de empréstimos						
Ativos e Outros Passivos Financeiros						
Previsão de ativos e outros passivos financeiros						
Transferências do QREN	850.705,86	17.390,34				
Correções por recebimento efetivo						
De receitas gerais	2.295.000,00					
Correções de receitas gerais	-588.750,00	-243.750,00	-243.750,00	-243.750,00	-243.750,00	-2
Recebimentos em atraso integrados em plano de liq. do devedor						
Fundos Disponíveis-Subtotal - Atual	5.622.879,41	320.680,65	232.190,12	275.941,54	284.808,64	2
Comp. Assum. em Reportes Anteriores	6.846.930,43					
Comp. Assum. no Reporte Atual		396.181,08				
Pagamentos em reportes anteriores	3.024.503,49					
Pagamentos no reporte atual	3.024.503,49					
Compromissos por pagar-Rep. Atual	-3.024.503,49	1.314,90	10.738,33	311.981,45	35.026,64	
Fundos Disponíveis-Início		362.262,19				
Fundos Disponíveis-Atual		-33.918,89				

MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO

PREÂMBULO

O regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia através da celebração de acordos de execução, prevista no artigo 132º e seguintes, as quais devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no referido normativo.

Por outro lado, a alínea l), do nº 1, do artigo 33º, da citada Lei nº 75/2013, atribui à Câmara Municipal a competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os aludidos acordos de execução, cujo processo negocial deverá consubstanciar a alocação dos recursos, obedecendo a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão e de ganhos de eficácia, e também garantindo o cumprimento dos princípios da igualdade, da não discriminação e da prossecução do interesse público.

Em suma, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ao inovar uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias, visa alcançar de forma plena o princípio da subsidiariedade, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-geracional.

Assim, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em _____, é celebrado o presente acordo de execução, entre:

O **Município de Tabuaço**, com o NIPC 506 661 455, com sede na Rua António José de Almeida, 5120-413 Tabuaço, e com o endereço electrónico cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)*, do n.º 1, e na alínea *f)*, do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia Adorigo**, com o NIPC 680 003 959 , com sede na Rua do Castelo, 5120-011, e com o endereço eletrónico adorigo_junta@clix.pt , representada pelo seu Presidente Manuel Luís Gomes no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)*, do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de Adorigo das seguintes competências da Câmara Municipal, elencadas no n.º 1, do artigo 132º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados existentes na freguesia;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, existentes na freguesia;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, identificados no Anexo I;
- e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior, identificados no Anexo I.

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia de Adorigo as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b) Apoiar a Junta de Freguesia no exercício das competências previstas na cláusula anterior.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia de Adorigo:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento, no prazo de, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 11.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 3ª

Recursos Financeiros e Critério de Afectação

A afectação dos recursos financeiros do presente acordo de execução é disponibilizada pelo 1.º outorgante e transferida para ao 2.º outorgante, mensalmente, em duodécimos, em conformidade com o quadro seguinte:

FREGUESIA	TRANSFERÊNCIA CORRENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2016
	VALOR ANO
Adorigo	8.788,50€
Arcos	8.788,50€
Chavães	8.788,50€
Desejosa	6.717,00€
Granja do Tedo	8.788,50€
Longa	8.788,50€

Sendim	13.902,00€
Tabuaço	14.785,50€
Valença do Douro	8.788,50€
União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia	15.322,50€
União das Freguesias de Paradela e Granjinha	11.860,50€
União das Freguesias de Távora e Pereiro	14.536,50€
União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira	12.436,50€
TOTAL	142.291,50€

Cláusula 4ª

Recursos humanos e materiais

1. No Anexo ---, ao presente acordo, são discriminados os meios humanos e materiais a transferir para a Junta de Freguesia de Adorigo indispensáveis ao exercício das competências que lhe são delegadas.
2. Os recursos humanos eventualmente a transferir continuam a pertencer ao mapa de pessoal da Câmara de Tabuaço.

Cláusula 5ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia de Adorigo careça para o cabal exercício das competências delegadas, que consistirá designadamente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 6ª

Vigência do acordo

A duração do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, e considera-se renovado após a instalação deste órgão deliberativo.

Cláusula 7ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, ou por motivos de relevante interesse público, devidamente justificados.
2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 9ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é revogável, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 129º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 10ª

Aprovação

O presente acordo é aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia --- de--- de 2016 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia --- de--- de 2016.

Cláusula 11ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo de execução será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-tabuaco.pt, e na página web da Freguesia de Adorigo com o endereço www.adorigo.ifreguesia.com e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 12ª

Controlo

A Junta de Freguesia de Adorigo submete, até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo, que será discutido na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Paços do Município, ____, de ____ de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

ANEXO I



ESCOLA PRIMÁRIA ADORIGO

MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO

PREÂMBULO

O regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia através da celebração de acordos de execução, prevista no artigo 132º e seguintes, as quais devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no referido normativo.

Por outro lado, a alínea l), do nº 1, do artigo 33º, da citada Lei nº 75/2013, atribui à Câmara Municipal a competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os aludidos acordos de execução, cujo processo negocial deverá consubstanciar a alocação dos recursos, obedecendo a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão e de ganhos de eficácia, e também garantindo o cumprimento dos princípios da igualdade, da não discriminação e da prossecução do interesse público.

Em suma, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ao inovar uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias, visa alcançar de forma plena o princípio da subsidiariedade, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-geracional.

Assim, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em _____, é celebrado o presente acordo de execução, entre:

O **Município de Tabuaço**, com o NIPC 506 661 455, com sede na Rua António José de Almeida, 5120-413 Tabuaço, e com o endereço electrónico cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)*, do n.º 1, e na alínea *f)*, do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de Arcos**, com o NIPC 506 901 580 , com sede na Rua da Lampaça, 5120-029, e com o endereço eletrónico freguesiaarcos@terralusa.net , representada pelo seu Presidente Luciano Alves Gomes no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)*, do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de Arcos das seguintes competências da Câmara Municipal, elencadas no n.º 1, do artigo 132º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados existentes na freguesia;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros existentes na freguesia;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, identificados no Anexo I;
- e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior, identificados no Anexo I;

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a)* Transferir para a Junta de Freguesia de Arcos as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b)* Apoiar a Junta de Freguesia no exercício das competências previstas na cláusula anterior.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia de Arcos:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento, no prazo de, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 11.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 3ª

Recursos Financeiros e Critério de Afecção

A afecção dos recursos financeiros do presente acordo de execução é disponibilizada pelo 1.º outorgante e transferida para ao 2.º outorgante, mensalmente, em duodécimos, em conformidade com o quadro seguinte:

FREGUESIA	TRANSFERÊNCIA CORRENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2016
	VALOR ANO
Adorigo	8.788,50€
Arcos	8.788,50€
Chavães	8.788,50€
Desejosa	6.717,00€
Granja do Tedo	8.788,50€
Longa	8.788,50€

Sendim	13.902,00€
Tabuaço	14.785,50€
Valença do Douro	8.788,50€
União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia	15.322,50€
União das Freguesias de Paradela e Granjinha	11.860,50€
União das Freguesias de Távora e Pereiro	14.536,50€
União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira	12.436,50€
TOTAL	142.291,50€

Cláusula 4ª

Recursos humanos e materiais

1. No Anexo ---, ao presente acordo, são discriminados os meios humanos e materiais a transferir para a Junta de Freguesia de Arcos indispensáveis ao exercício das competências que lhe são delegadas.
2. Os recursos humanos eventualmente a transferir continuam a pertencer ao mapa de pessoal da Câmara de Tabuaço.

Cláusula 5ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia de Arcos careça para o cabal exercício das competências delegadas, que consistirá designadamente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 6ª

Vigência do acordo

A duração do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, e considera-se renovado após a instalação deste órgão deliberativo.

Cláusula 7ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, ou por motivos de relevante interesse público, devidamente justificados.
2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 9ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é revogável, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 129º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 10ª

Aprovação

O presente acordo é aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia --- de--- de 2016 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia --- de--- de 2016.

Cláusula 11ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo de execução será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-tabuaco.pt , e na página web da Freguesia de Arcos com o endereço _____ e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 12ª

Controlo

A Junta de Freguesia de Arcos submete, até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo, que será discutido na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Paços do Município, _____, de _____ de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

ANEXO I



ESCOLA PRIMÁRIA DE ARCOS

MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO

PREÂMBULO

O regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia através da celebração de acordos de execução, prevista no artigo 132º e seguintes, as quais devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no referido normativo.

Por outro lado, a alínea l), do nº 1, do artigo 33º, da citada Lei nº 75/2013, atribui à Câmara Municipal a competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os aludidos acordos de execução, cujo processo negocial deverá consubstanciar a alocação dos recursos, obedecendo a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão e de ganhos de eficácia, e também garantindo o cumprimento dos princípios da igualdade, da não discriminação e da prossecução do interesse público.

Em suma, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ao inovar uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias, visa alcançar de forma plena o princípio da subsidiariedade, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-geracional.

Assim, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em _____, é celebrado o presente acordo de execução, entre:

O **Município de Tabuaço**, com o NIPC 506 661 455, com sede na Rua António José de Almeida, 5120-413 Tabuaço, e com o endereço electrónico cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)*, do n.º 1, e na alínea *f)*, do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de Chavães**, com o NIPC 506 894 770 , com sede na Travessa das Fontainhas, 5120-108, e com o endereço eletrónico chavaes@jfreguesia.com, representada pelo seu Presidente Manuel Domingos Fonseca Seixas no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)*, do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de Chavães das seguintes competências da Câmara Municipal, **elencadas** no n.º 1, do artigo 132º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados existentes na freguesia;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros existentes na freguesia;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, identificados no Anexo I;
- e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior, identificados no Anexo I;

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia de Chavães as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b) Apoiar a Junta de Freguesia no exercício das competências previstas na cláusula anterior.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia de Chavães:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento, no prazo de ..., à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 11.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 3ª

Recursos Financeiros e Critério de Afectação

A afectação dos recursos financeiros do presente acordo de execução é disponibilizada pelo 1.º outorgante e transferida para ao 2.º outorgante, mensalmente, em duodécimos, em conformidade com o quadro seguinte:

FREGUESIA	TRANSFERÊNCIA CORRENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2016
	VALOR ANO
Adorigo	8.788,50€
Arcos	8.788,50€
Chavães	8.788,50€
Desejosa	6.717,00€
Granja do Tedo	8.788,50€
Longa	8.788,50€

Sendim	13.902,00€
Tabuaço	14.785,50€
Valença do Douro	8.788,50€
União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia	15.322,50€
União das Freguesias de Paradela e Granjinha	11.860,50€
União das Freguesias de Távora e Pereiro	14.536,50€
União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira	12.436,50€
TOTAL	142.291,50€

Cláusula 4ª

Recursos humanos e materiais

1. No Anexo ---, ao presente acordo, são discriminados os meios humanos e materiais a transferir para a Junta de Freguesia de Chavães indispensáveis ao exercício das competências que lhe são delegadas.
2. Os recursos humanos eventualmente a transferir continuam a pertencer ao mapa de pessoal da Câmara de Tabuaço.

Cláusula 5ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia de Chavães careça para o cabal exercício das competências delegadas, que consistirá designadamente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 6ª

Vigência do acordo

A duração do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, e considera-se renovado após a instalação deste órgão deliberativo.

Cláusula 7ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, ou por motivos de relevante interesse público, devidamente justificados.
2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 9ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é revogável, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 129º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 10ª

Aprovação

O presente acordo é aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia --- de--- de 2016 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia --- de--- de 2016.

Cláusula 11ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo de execução será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-tabuaco.pt, e na página web da Freguesia de Chavães, com o endereço _____ e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 12ª

Controlo

A Junta de Freguesia de Chavães submete, até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo, que será discutido na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Paços do Município, _____, de _____ de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

ANEXO I



ESCOLA PRIMÁRIA DE CHAVÃES

MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO

PREÂMBULO

O regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia através da celebração de acordos de execução, prevista no artigo 132º e seguintes, as quais devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no referido normativo.

Por outro lado, a alínea l), do nº 1, do artigo 33º, da citada Lei nº 75/2013, atribui à Câmara Municipal a competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os aludidos acordos de execução, cujo processo negocial deverá consubstanciar a alocação dos recursos, obedecendo a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão e de ganhos de eficácia, e também garantindo o cumprimento dos princípios da igualdade, da não discriminação e da prossecução do interesse público.

Em suma, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ao inovar uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias, visa alcançar de forma plena o princípio da subsidiariedade, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-geracional.

Assim, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em _____, é celebrado o presente acordo de execução, entre:

O Município de Tabuaço, com o NIPC 506 661 455, com sede na Rua António José de Almeida, 5120-413 Tabuaço, e com o endereço electrónico cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A Junta de Freguesia da Desejosa, com o NIPC 506 931 498 , com sede no Largo Eng. Boaventura nº1, 5120-143, e com o endereço eletrónico jfdesejosa@iol.pt, representada pelo seu Presidente Faustino de Jesus Macedo no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)*, do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia da Desejosa das seguintes competências da Câmara Municipal, elencadas no n.º 1, do artigo 132º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados existentes na freguesia;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros existentes na freguesia;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, identificados no Anexo I;
- e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior, identificados no Anexo I;

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia da Desejosa as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b) Apoiar a Junta de Freguesia no exercício das competências previstas na cláusula anterior.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia da Desejosa:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento, no prazo de ..., à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 11.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 3ª

Recursos Financeiros e Critério de Afectação

A afectação dos recursos financeiros do presente acordo de execução é disponibilizada pelo 1.º outorgante e transferida para ao 2.º outorgante, mensalmente, em duodécimos, em conformidade com o quadro seguinte:

FREGUESIA	TRANSFERÊNCIA CORRENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2016
	VALOR ANO
Adorigo	8.788,50€
Arcos	8.788,50€
Chavães	8.788,50€
Desejosa	6.717,00€
Granja do Tedo	8.788,50€
Longa	8.788,50€

Sendim	13.902,00€
Tabuaço	14.785,50€
Valença do Douro	8.788,50€
União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia	15.322,50€
União das Freguesias de Paradela e Granjinha	11.860,50€
União das Freguesias de Távora e Pereiro	14.536,50€
União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira	12.436,50€
TOTAL	142.291,50€

Cláusula 4ª

Recursos humanos e materiais

1. No Anexo ---, ao presente acordo, são discriminados os meios humanos e materiais a transferir para a Junta de Freguesia da Desejosa indispensáveis ao exercício das competências que lhe são delegadas.
2. Os recursos humanos eventualmente a transferir continuam a pertencer ao mapa de pessoal da Câmara de Tabuaço.

Cláusula 5ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia da Desejosa careça para o cabal exercício das competências delegadas, que consistirá designadamente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 6ª

Vigência do acordo

A duração do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, e considera-se renovado após a instalação deste órgão deliberativo.

Cláusula 7ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, ou por motivos de relevante interesse público, devidamente justificados.
2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 9ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é revogável, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 129º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 10ª

Aprovação

O presente acordo é aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia --- de--- de 2016 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia --- de--- de 2016.

Cláusula 11ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo de execução será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-tabuaco.pt, e na página web da Freguesia da Desejosa com o endereço _____ e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 12ª

Controlo

A Junta de Freguesia da Desejosa submete, até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo, que será discutido na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Paços do Município, _____, de _____ de 2016

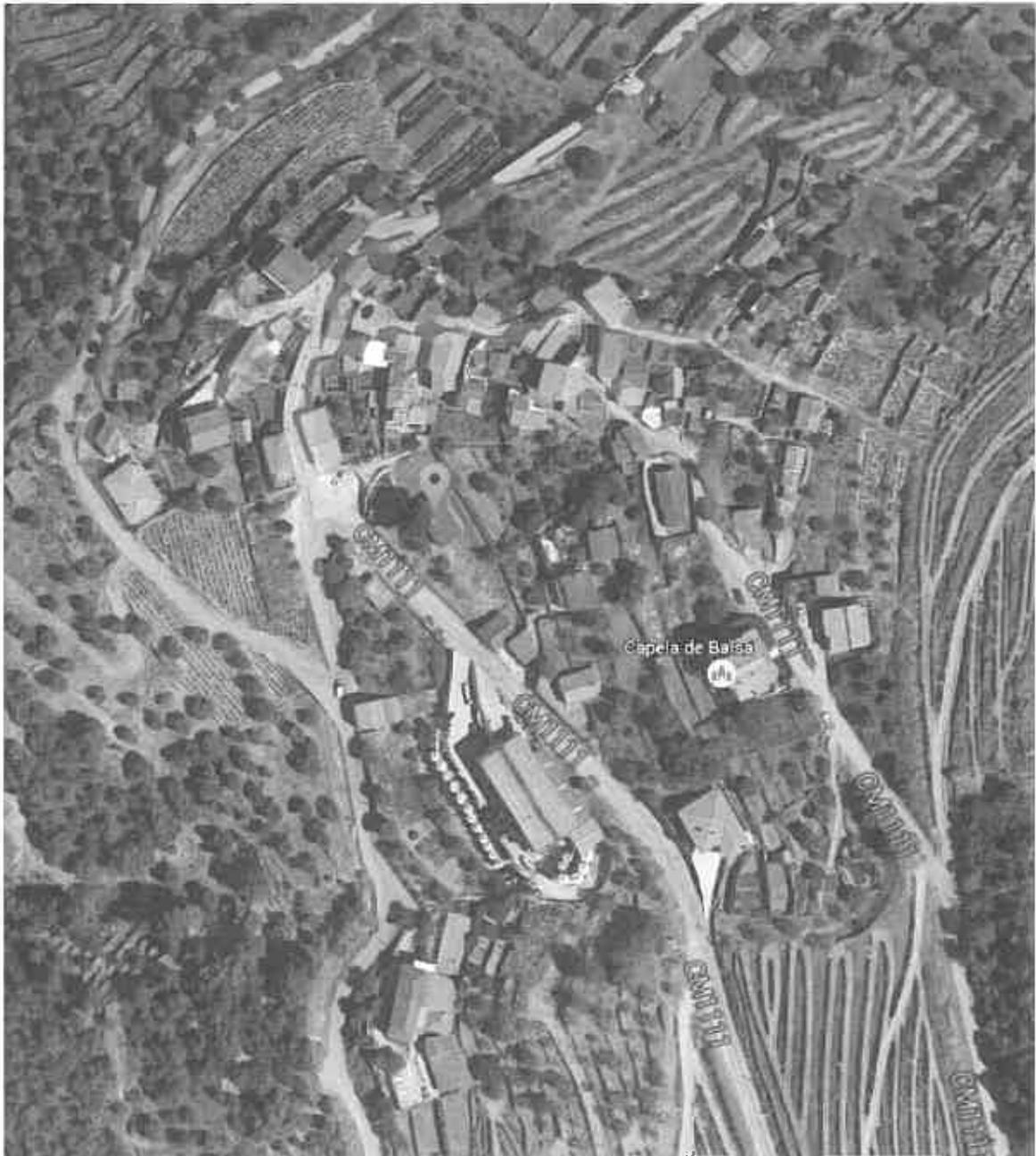
O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

ANEXO I



ESCOLA PRIMÁRIA DA DESEJOSA



ESCOLA PRIMÁRIA DA Balsa

MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO

PREÂMBULO

O regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia através da celebração de acordos de execução, prevista no artigo 132º e seguintes, as quais devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no referido normativo.

Por outro lado, a alínea l), do nº 1, do artigo 33º, da citada Lei nº 75/2013, atribui à Câmara Municipal a competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os aludidos acordos de execução, cujo processo negocial deverá consubstanciar a alocação dos recursos, obedecendo a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão e de ganhos de eficácia, e também garantindo o cumprimento dos princípios da igualdade, da não discriminação e da prossecução do interesse público.

Em suma, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ao inovar uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias, visa alcançar de forma plena o princípio da subsidiariedade, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial e reforçando a solidariedade inter-geracional.

Assim, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em _____, é celebrado o presente acordo de execução, entre:

O **Município de Tabuaço**, com o NIPC 506 661 455, com sede na Rua António José de Almeida, 5120-413 Tabuaço, e com o endereço electrónico cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)*, do n.º 1, e na alínea *f)*, do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante;**

E

A **Junta de Freguesia da Granja do Tedo**, com o NIPC 506 931 552, com sede no Lugar da Portelada, 5120-175, e com o endereço eletrónico veigalopes1@hotmail.com, representada pelo seu Presidente José António Veiga Lopes no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)*, do n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de Granja do Tedo das seguintes competências da Câmara Municipal, elencadas no n.º 1, do artigo 132º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados existentes na freguesia;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros existentes na freguesia;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, identificados no Anexo I;
- e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior, identificados no Anexo I;

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia da Granja do Tedo as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b) Apoiar a Junta de Freguesia no exercício das competências previstas na cláusula anterior.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia da Granja do Tedo:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento, no prazo de ..., à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 11.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 3ª

Recursos Financeiros e Critério de Afectação

A afectação dos recursos financeiros do presente acordo de execução é disponibilizada pelo 1.º outorgante e transferida para ao 2.º outorgante, mensalmente, em duodécimos, em conformidade com o quadro seguinte:

FREGUESIA	TRANSFERÊNCIA CORRENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2016
	VALOR ANO
Adorigo	8.788,50€
Arcos	8.788,50€
Chavães	8.788,50€
Desejosa	6.717,00€
Granja do Tedo	8.788,50€
Longa	8.788,50€

Sendim	13.902,00€
Tabuaço	14.785,50€
Valença do Douro	8.788,50€
União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia	15.322,50€
União das Freguesias de Paradela e Granjinha	11.860,50€
União das Freguesias de Távora e Pereiro	14.536,50€
União das Freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira	12.436,50€
TOTAL	142.291,50€

Cláusula 4ª

Recursos humanos e materiais

1. No Anexo ---, ao presente acordo, são discriminados os meios humanos e materiais a transferir para a Junta de Freguesia da Granja do Tedo indispensáveis ao exercício das competências que lhe são delegadas.
2. Os recursos humanos eventualmente a transferir continuam a pertencer ao mapa de pessoal da Câmara de Tabuaço.

Cláusula 5ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia da Granja do Tedo careça para o cabal exercício das competências delegadas, que consistirá designadamente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 6ª

Vigência do acordo

A duração do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, e considera-se renovado após a instalação deste órgão deliberativo.

Cláusula 7ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, ou por motivos de relevante interesse público, devidamente justificados.
2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 9ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é revogável, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 129º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 10ª

Aprovação

O presente acordo é aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia --- de--- de 2016 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia --- de--- de 2016.

Cláusula 11ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo de execução será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-tabuaco.pt, e na página web da Freguesia da Granja do Tedo com o endereço _____ - e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 12ª

Controlo

A Junta de Freguesia da Granja do Tedo submete, até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo, que será discutido na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Paços do Município, ____, de ____ de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

ANEXO I



ESCOLA PRIMÁRIA DA GRANJA DO TEDO